



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 270/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Senhor ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial na proporção de 12% (doze pontos percentual) aos Servidores do quadro de funcionários do município, constantes das Leis 010/2001, 139/04, 178/06, 182/06, 208/06, 236/07 e demais Leis que acrescentaram cargos no Plano de cargos e salários desta municipalidade, a partir de 01 de abril de 2.008.

Parágrafo Único – Os servidores já contemplados pela Medida Provisória nº. 421, de 29 de fevereiro de 2008, terão reajuste no montante de 2.79 % (dois pontos e setenta e nove de percentual).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados como recursos os constantes da Lei orçamentária do exercício 2.008.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 01 de abril de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2008 à 01/05/2008.